



Prefeitura Municipal de Divinópolis

Procuradoria-Geral do Município

PROJETO DE LEI EM Nº/106/2008

Dá nova redação ao art. 1º, §1º, “b”, da lei 6.758/2008 que altera a Lei nº3.687/94, que dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município de Divinópolis e dá outras providências.

Art. 1º: O Art. 1º, §1º, alínea “b”, da Lei nº 6.758/2008, de 22 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

1º.....

§1º.....

b) A donatária terá um prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação da Lei, para término da construção, podendo ser prorrogado, apenas, por uma vez, mediante nova Autorização Legislativa.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2008.

Divinópolis, 01 de agosto de 2008.



Prefeitura Municipal de Divinópolis

Procuradoria-Geral do Município

Demetrius Arantes Pereira

Prefeito Municipal

Ofício EM nº 113/2008

Em 01 de agosto de 2008

Excelentíssimo Senhor Marcos Vinícius Alves da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, dá nova redação ao art. 1º, §1º, alínea “b”, da lei 6.758/2008 que altera a Lei nº 3.687/94, que dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município de Divinópolis e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Divinópolis

Procuradoria-Geral do Município

A presente alteração do dispositivo legal faz-se necessária haja vista o equívoco ao constar que o prazo de quatro anos para término da construção, serão contados da escritura do imóvel, sendo que o procedimento a ser seguido é que esse prazo terá que ser contado a partir da publicação da lei nº 6.758/2008.

Assim, rogamos, pois, a pronta atenção de V. Exa. e demais ilustres Vereadores, na análise e aprovação do Projeto de Lei em tela.

Oportunamente, reiteramos a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal